



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 4829/2023

Projeto de Lei Ordinária nº: 70/2023

Autoria: Johnatan Maravilha

EMENTA: INSTITUI O DIA DO ADOLESCENTE E A SEMANA DE COMBATE AOS MAUS-TRATOS, ABUSOS, AUTOMUTILAÇÃO EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A CONCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA CÍVICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES.COM PARECER FAVORÁVEL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 53/2023 de iniciativa do Vereador Johnatan Maravilha tendo por objeto instituir o Dia do Adolescente e a Semana de Combate aos Maus-Tratos, Abusos, Automutilação em Crianças e Adolescentes.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 13/15 proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), opinou pela viabilidade do projeto de Lei Ordinária nº 70/2023.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O presente projeto de lei tem como um dos objetivos acrescentar no calendário oficial do Município de Linhares o dia do adolescente, a ser comemorado no dia 21 de setembro, data esta que também se comemora em âmbito nacional.

Conforme artigo 2º da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente a pessoa que possui entre doze e dezoito anos de idade. Esta fase da adolescência é um período em que há a necessidade de muito diálogo pois é a etapa da vida entre a infância e a fase adulta, em que a pessoa se encontra no período de crescimento e desenvolvimento.

Assim, ter um dia específico no Município de Linhares que comemora o dia do adolescente, que não podemos dizer ser fácil, é uma forma de demonstrar a importância desta fase que marca nossa vida, pois é nesta fase que temos as primeiras experiências de vida, e a qual guardamos várias memórias.

O projeto de lei também prevê no artigo 3º a Semana de Combate aos maus-tratos, abusos, automutilação em crianças e adolescentes e a conscientização da importância cívica no âmbito do Município de Linhares, tendo como objetivo, conforme os incisos do artigo 3º, promover palestras nas escolas, debates, cursos, entre outras formas relacionada ao combate do abuso, maus-tratos e automutilação em crianças e adolescentes e a conscientização da população da importância cívica no âmbito do Município de Linhares e de conhecer melhor sobre o assunto para, assim, terem formas de iniciativa para combater essa realidade.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Portanto, caso aprovado o presente PLO, além do Município de Linhares ter uma data específica para comemorar o dia do adolescente, também terá uma semana específica para realizar ações contra os maus-tratos, abusos e automutilação em crianças e adolescente, para assim, termos uma sociedade mais informada, e preparada para agir em favor da vida e bem-estar das novas gerações.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 70/2023, de autoria do Vereador Professor Johnatan Maravilha, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 06 de setembro de 2023.

PROFESSOR ANTÔNIO CESAR

Presidente

RONINHO PASSOS

Relator

JOHNATAN MARAVILHA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003800300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 06/09/2023 11:27

Checksum: **6EEB63D73B2249342F80993F188B96EED0A000C9872B127247BF5F6DB4527B82**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 06/09/2023 12:47

Checksum: **2875342D32F52700E719EC1C6FF91B4B4B5D277BC2505CD17F690DFA8CDF3F49**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 06/09/2023 14:08

Checksum: **31C3A041C3E7F8C3EBA7D6139BB9DF77ECB2878419A9D59FBCACDC0068815611**

